



**PREFEITURA DE**  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13

207

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012001/2022

## DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

**CONTRATADA:** **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Ofício nº \_\_\_/2022/SEMEC

Luís Gomes/RN, 14 de janeiro de 2022.

Ao Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação dos serviços solicitados tem como finalidade dotar o município, principalmente na área de educação de sistema integrado, já utilizado pelo Estado do Rio Grande do Norte, e que reduz a burocracia interna nas escolas municipais, reduzindo o uso de papel e ampliando a agilidade nas matrículas municipais.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022.

Atenciosamente,

Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Educação e Esporte





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022.

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

#### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

#### JUSTIFICATIVA





3. A contratação justifica-se pela necessidade de reduzir o uso de papel, além de integrar toda rede de ensino municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QDE
0001	Prestação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação	mês	12

- 3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

- 4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

### OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;

7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Educação e Esporteno prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;





**8.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

**8.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**8.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.10.** A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

## DOS PRAZOS

**9.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

**9.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

**9.2.** O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2022.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.** Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;





**11.1.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

**11.2.** O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

**11.3.** Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

**12.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretária Municipal de Educação e Esporte da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### DO REAJUSTAMENTO

**13.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irredutível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

**13.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**14.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.





**14.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**14.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

**15.** Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

### DO FORO COMPETENTE

**16.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 14 de janeiro de 2022.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Educação e Esporte





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012001/2022

DO OBJETO:

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

**PROPOSTA DE PREÇOS: Nº 017/2022**

**INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Luiz Gomes/RN**

**Identificação Empresarial:**

Razão Social: <b>SIG Software &amp; Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.</b>
Nome Fantasia: <b>ESIG Software &amp; Consultoria TI</b>
CNPJ: <b>13.406.686/0001-67</b>
Endereço: <b>Rua da Bronzita, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN. CEP: 59076-500.</b>
Representante: <b>Raphaela Galhardo Fernandes Lima</b>
Telefone: <b>(84) 3034-9310 // (84) 99110-7538</b>
Email: <b>comercial@esig.com.br</b>
Validade da Proposta: <b>60 dias</b>

**Objeto:**

A presente proposta tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

**Cotação dos Serviços:**

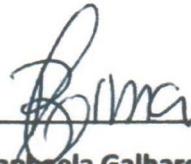
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.	Mês	12	1.460,00	17.520,00

**Valor Global: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**

- Todos os custos previstos em lei e necessários para a melhor prestação de serviços estão inclusos na proposta

Natal/RN, 17 de janeiro de 2022.

**CNPJ 13.406.686/0001-67**  
SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Rua da Bronzita, 2002  
Lagoa Nova - CEP: 59.076-500  
Natal - RN

  
**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Natal, 17 de janeiro de 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

**CONTRATADA:** WEB ONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI LTDA – CNPJ: 17.251.351/0001-78

**ASSUNTO:** Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC

**CARTA PROPOSTA:** WBS017-JAN22

Prezado(a) Senhor(a):

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta comercial com todos os detalhes pertinentes ao modelo apresentado. Colocamo-nos a sua disposição para esclarecimento que se faça necessária através do e-mail: webonesystem88@gmail.com.

**SERVIÇO:**

Cotação de preços para o seguinte objeto: Prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, período de execução: 12 meses.

**PROPOSTA DE PREÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.	Mês.	12	1.464,00	17.568,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					<b>17.568,00</b>

- Valor Global por escrito: **Dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais.**
- Validade da Proposta: 90 dias

Todos os custos previstos em lei e necessários para a melhor prestação de serviços estão inclusos na proposta.

Atenciosamente.

  
Jefferson Tavares Nobre

Gestor Comercial



**PROPOSTA COMERCIAL 2022.0118**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ GOMES/RN.**

**NOME DA EMPRESA: MBN TECNOLOGIA LTDA.**

**CNPJ: 32.281.422/0001-79**

**ENDEREÇO: AV. ROMUALDO GALVÃO, 532, LAGOA NOVA - NATAL - RN - CEP: 59022-530**

**OBJETO:**

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC.

**DETALHAMENTO DA COTAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC.	MÊS	12	R\$ 1.466,00	R\$ 17.592,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.592,00 - DEZESETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

ESTA PROPOSTA É VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESSA PROPOSTA.

**PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

O PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS É IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

NATAL, 18 DE JANEIRO DE 2022.

  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)  
(Nome completo e CPF do Responsável pela Empresa)  
258.330.684-83



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

#### DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2022, com base nos preços praticados por profissionais que executam





serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Prestação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação	mês	12	1.460,00	17.520,00
TOTAL.....R\$					17.520,00

#### DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

#### DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irredutíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.





4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

### DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2022.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Educação e Esporte



[cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com)



<https://luisgomes.rn.gov.br>



[prefeituradeluisgomes](#)



**PREFEITURA DE**  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401002/2022

## DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE LUÍS GOMES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria de Educação e Esporte desta Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022.

Luís Gomes/RN, 19 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretária Municipal de Educação e Esporte de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2022, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 19 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência  
O Senhor Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 20 de janeiro de 2022.

  
Maria de Fatima Alexandre da Silva  
Secretária de Finanças





## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II, Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 20 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN





# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 012001/2022, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL





# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401002/2022

**Objeto:** Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

### I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

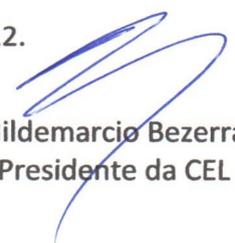
### II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 012001/2022.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL



## SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Rua da Bronzita, nº. 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN — CEP: 59.076-500.

CNPJ Nº. 13.406.686/0001-67

NIRE: 24200563505

### INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados: a Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/05/1982, engenheira de Computação, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 03388166794 expedida pelo DETRAN/RN e inscrita no CPF nº. 011.955.434-84, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, Apto. 101 - Torre Sul - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.082-000; e o Sr. **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/01/1983, engenheiro de computação, Portadora da cédula de identidade nº. 1.738.478 expedida pelo ITEP/RN e inscrito no CPF nº. 012.314.234-20, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, Apto. 101 - Torre Sul - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.082-000; únicos sócios quotistas da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Bronzita, nº. 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN — CEP: 59.076-500, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67, registrada na JUCERN sob **NIRE nº. 24200563505** em 22/03/2011, sendo o último aditivo registrado sob nº. 20180312197 em 11/07/2018, em conformidade com a lei n. 10.406/2002, resolvem de perfeito e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social e aditivos, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O sócio, Sr. **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**, acima qualificada, detentor do montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, neste ato cede e transfere sob a forma de venda o valor de

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905791448. NIRE: 24200563505.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/12/2019  
www.redesim.rn.gov.br

R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) dividido em 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real) para a sócia, Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, acima qualificada; declarando ainda o sócio cedente, ter recebido da cessionária os valores das quotas que ora lhe cede e transfere pelo que se firma perante os mesmos e a empresa, plena e total quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, com valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país; ficando distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
<b>RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA</b>			
Valor já integralizado.....	80.000		80.000,00
Valor recebido já integralizado.....	64.000	90%	64.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>144.000</b>		<b>144.000,00</b>
<b>GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA</b>			
Valor já integralizado.....	16.000	10%	16.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>16.000</b>		<b>16.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>160.000</b>	<b>100%</b>	<b>160.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
 PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905791448. NIRE: 24200563505.  
 SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 17/12/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não expressamente modificadas por este instrumento. Em decorrência das alterações acima, deliberam, os sócios, por unanimidade, consolidar o Contrato Social e aditivos nos termos da Lei nº 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Rua da Bronzita, nº. 2002 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.076-500.

CNPJ Nº. 13.406.686/0001-67

NIRE: 24200563505

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de CONSOLIDAÇÃO os abaixo assinados: a Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/05/1982, engenheira de Computação, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 03388166794 expedida pelo DETRAN/RN e inscrita no CPF nº. 011.955.434-84, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, Apto. 101 - Torre Sul - Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.082-000; e o Sr. **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/01/1983, engenheiro de computação, Portadora da cédula de identidade nº. 1.738.478 expedida pelo ITEP/RN e inscrito no CPF nº. 012.314.234-20, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº. 1515, Apto. 101 - Torre Sul - Capim Macio - Natal/RN – CEP: 59.082-000; únicos sócios quotistas da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Bronzita, nº. 2002 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.076-500, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67, registrada na JUCERN sob NIRE nº. 24200563505 em 22/03/2011, sendo o último aditivo registrado sob nº. 20180312197 em 11/07/2018, resolvem de perfeito e comum acordo e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002, consolidar o seu contrato social e aditivos, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905791448. NIRE: 24200563505.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/12/2019  
www.redesim.rn.gov.br

## Capítulo I

### Denominação, Sede, Objeto e Prazo

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a denominação social de **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Rua da Bronzita, nº. 2002 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.076-500; podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Os objetivos da sociedade são os seguintes:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 8599-6/03 – Treinamento em informação;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade existe por prazo indeterminado e tem como data de início de atividades 22/03/2011.

## Capítulo II

### Capital e Integralização

**CLAUSULA QUARTA** – O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLAUSULA QUINTA** – As quotas do capital social, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, são distribuídas da seguinte da forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
<b>RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA</b>			
Valor já integralizado.....	144.000	90%	144.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>144.000</b>		<b>144.000,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
 PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905791448. NIRE: 24200563505.  
 SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 NATAL, 17/12/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

<b>GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA</b>			
Valor já integralizado.....	16.000	10%	16.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>16.000</b>		<b>16.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>160.000</b>	<b>100%</b>	<b>160.000,00</b>

### Capitulo III

#### Divisão das cotas, Responsabilidade o Administração

**CLAUSULA SEXTA** – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos a sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLAUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade fica a cargo e incumbência da sócia Sra. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, acima qualificada, a qual desempenhará suas funções de administradora, de forma isolada em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques da rede bancaria e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

§ 1º Os sócios podem designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a pratica de atos necessários a consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905791448. NIRE: 24200563505.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/12/2019  
www.redesim.rn.gov.br



§ 2º. E vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º. O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º. O sócio que participar da administração da sociedade fara jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unanime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

## Capitulo IV

### Exercício Social, Balanço, Lucros e Perdas

**CLAUSULA NONA** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a sócia administradora prestará as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e/ou perdas apuradas.

§ 1º sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

§ 2º Os sócios de comum acordo poderão optar pela distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905791448. NIRE: 24200563505.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/12/2019  
www.redesim.rn.gov.br

## Capítulo V

### A Retirada ou Sucessão de Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Na saída de qualquer categoria de sócios da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905791448. NIRE: 24200563505.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/12/2019  
www.redesim.rn.gov.br

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – o sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na clausula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha a sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em mediação contratual.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905791448. NIRE: 24200563505.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/12/2019  
www.redesim.rn.gov.br

## Capítulo VI

### Do Conselho Fiscal e Deliberações

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1.070 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberam sobre as contas, bem como sobre todos os demais assuntos de interesse da empresa.

§ 1º As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterà a assinatura dos sócios, dispensando-se assim a convocação de assembleia e reunião.

§ 2º Os casos omissos do presente instrumento serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes na Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.



## Capítulo VII

### Dissolução, Desimpedimento e Divergência

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A administradora declara que não está condenada em nenhum dos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil, que a impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como sócia cotista ou Administradora de sociedade empresaria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905791448. NIRE: 24200563505.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/12/2019  
www.redesim.rn.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da cidade de Natal, do estado do Rio Grande do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e para o mesmo fim.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2019.

*Raphaela Galhardo Fernandes Lima*  
**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**  
*Sócia Administradora*

*Gleydson de Azevedo F. Lima*  
**GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**  
*Sócio*



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 14:51 SOB Nº 20190683287.  
PROTOCOLO: 190683287 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905791448. NIRE: 24200563505.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 17/12/2019  
www.redesim.rn.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	001.934.801	DATA DE EXPEDIÇÃO	04/09/2010
NOME	RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA		
FILIAÇÃO	FERNANDO DE LIMA FERNANDES VALERIA GALHARDO FERNANDES		
NATALIDADE	NATAL - RN	DATA DE NASCIMENTO	30/05/1982
DOC. ORIGEM	CERT. DE CASAMENTO L-46B F-24 RG-13037 NATAL - RN-5 CARTORIO		
CPF	011.955.434-84	PIS	13137111640
	3a. VIA	<i>Raphaela</i> CRISTIANE SIEZERRA DE SOUZA DANTAS ASSINISTRADORA EM CHEFE	

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR  
*Raphaela Galhardo Fernandes Lima*



POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO E VEICULOS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

**RN**

Nome: **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**

DOC IDENTIDADE - Org EMISSOR UF  
 1738478 SSP RN

CPF: **012.314.234-20** DATA NASCIMENTO: **13/01/1983**

FILIAÇÃO  
**DJAHY FERREIRA LIMA**  
**EDNA SOARES DE AZEVEDO LIMA**

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT/MS: [ ]

Nº REGISTRO: **02179663603** VALIDADE: **16/01/2022** Nº HABILITACAO: **16/01/2002**

OBSERVAÇÕES

*Gleydson A. Aguiar F. Lima*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSAO: **17/01/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: **64567715056 RN702548228**

**RIO GRANDE DO NORTE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1410787923

PROIBIDO PLASTIFICAR 1410787923



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		<b>Protocolo:</b> RNC2101319679			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 24200563505	<b>CNPJ</b> 13.406.686/0001-67	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 22/03/2011	<b>Início de Atividade</b> 22/03/2011		
<b>Endereço Completo</b> Rua da Bronzita, Nº 2002, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59076-500					
<b>Objeto Social</b> DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA	<b>CPF/CNPJ</b> 012.314.234-20	<b>Participação no capital</b> R\$ 16.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA	<b>CPF/CNPJ</b> 011.955.434-84	<b>Participação no capital</b> R\$ 144.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA	<b>CPF</b> 011.955.434-84	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 12/05/2021	<b>Número</b> 20210308478	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANÇO	<b>ATIVA</b>		<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/10/2021, às 15:36:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **TYURBATX**.



RNC2101319679

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.406.686/0001-67</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>22/03/2011</b>
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SIG SOFTWARE &amp; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
LOGRADOURO <b>R DA BRONZITA</b>	NÚMERO <b>2002</b>
CEP <b>59.076-500</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECRETARIA@ESIG.COM.BR</b>	UF <b>RN</b>
TELEFONE <b>(84) 4141-2141</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2011</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>



10/12/2021 16:34

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2021 às 16:34:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**  
**Comprovante de Inscrição Municipal**

<b>Inscrição:</b> 1867920	<b>CPF/CNPJ:</b> 13.406.686/0001-67	<b>Situação:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 01/03/2011
<b>Denominação:</b> SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
<b>Nome Fantasia:</b> ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI			
<b>Endereço:</b> R BRONZITA, 2002 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59076-500			
<b>Atividade Principal:</b> DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>Regime ISS:</b> Homologado		<b>Regime TLL:</b> ISENTO	
<b>Emissor NFS-E:</b> Sim	<b>Desde</b> 19/05/2011 12:5		

\* Documento emitido em 28 de agosto de 2018 às 07:28:41



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 13.406.686/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:03:15 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **E101.3619.9317.F7A7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.406.686/0001-67

**Razão Social:** SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF LTDA

**Endereço:** R DA BRONZITA 2002 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59076-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/12/2021 a 13/01/2022

**Certificação Número:** 2021121500524580533680

Informação obtida em 27/12/2021 09:10:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 13.406.686/0001-67

Certidão nº: 57822101/2021

Expedição: 27/12/2021, às 09:12:24

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7194211**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: **13.406.686/0001-67** Inscrição Estadual: **20.477.121-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **27/12/2021 às 09:06:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.17.142.215**.

Validade até **25/04/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2234362	<b>Código de Validação:</b> 294289094500	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 13.406.686/0001-67	<b>Nome/Razão Social:</b> SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

186.792-0 - 13.406.686/0001-67

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 27 de dezembro de 2021

Emitida pela sessão: 389900559 através do IP: 200.17.142.215

Natal (RN), 27 de dezembro de 2021 às 09:02:52



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

27/12/2021



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002923066**

**FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, vinculado ao CNPJ: 13.406.686/0001-67 \*\*\*\*\***

CERTIFICO que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado/destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICA que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada em [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

CERTIFICO finalmente que a certidão é gratuita.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 às 09h14min.

PEDIDO Nº:

**2923066**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 24200563505	<b>CNPJ</b> 13.406.686/0001-67	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 11
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	24590572000136	MONTENEGRO CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA:24590572000136	636910172442195269 9	03/09/2020 a 03/09/2021	Sim
contador	03563214441	ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA:03563214441	694911403560959839 9	08/09/2020 a 08/09/2021	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.  
1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2021 às 15:01:04

04.36.11.05.48.07.92.6D  
6F.D3.6B.68.00.59.78.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Número de Ordem do Livro: 11

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NIRE	24200563505
CNPJ	13.406.686/0001-67
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NATAL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/03/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26103

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Numero de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26103
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 11  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 19.962.516,72	R\$ 16.457.127,63
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 16.940.944,88	R\$ 13.628.294,27
<b>DISPONIVEL</b>		R\$ 10.515.768,30	R\$ 9.025.614,66
CAIXA GERAL		R\$ 13.771,46	R\$ 99,69
CAIXA GERAL		R\$ 13.771,46	R\$ 99,69
CAIXA		R\$ 13.771,46	R\$ 99,69
APLICACOES DE LIQ IMEDIATA		R\$ 10.501.996,84	R\$ 9.025.514,97
APLICACOES DE LIQ IMEDIATA		R\$ 10.501.996,84	R\$ 9.025.514,97
BANCO DO BRASIL- CP AUTOMATICO		R\$ 2.705.589,19	R\$ 3.174.933,01
(-) (-) BANCO DO BRASIL- CP AUTOMATICO		R\$ (32.494,67)	R\$ (390.418,04)
BANCO DO BRASIL- LP 3 MILH.		R\$ 6.340.547,58	R\$ 0,00
(-) (-) BANCO DO BRASIL- LP 3 MILH.		R\$ (144.437,77)	R\$ 0,00
BB - REF. DI VIP		R\$ 1.876.160,83	R\$ 0,00
(-) (-) BB- REF DI VIP		R\$ (243.368,32)	R\$ 0,00
BB CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 6.241.000,00
CLIENTES		R\$ 6.130.960,86	R\$ 4.173.395,39
CLIENTES		R\$ 6.130.960,86	R\$ 4.173.395,39
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 6.130.960,86	R\$ 4.173.395,39
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGI		R\$ 207.400,01	R\$ 439.625,01
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS		R\$ 231.250,97	R\$ 266.494,67
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE - ITV		R\$ 4.195,86	R\$ 4.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ		R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS		R\$ 43.571,00	R\$ 87.398,00
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE		R\$ 144.800,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA -CURRAIS NOVOS		R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO		R\$ 1.188.076,00	R\$ 255.054,56
PREFEITURA OURO BRANCO		R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA		R\$ 1.757.044,00	R\$ 433.648,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO		R\$ 73.007,15	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 9

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOCANTINA DO MARANHÃO			
FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA		R\$ 38.228,57	R\$ 31.714,32
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO		R\$ 1.536.497,29	R\$ 968.674,95
PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPA		R\$ 89.250,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA		R\$ 176.981,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELOI DE SOUSA		R\$ 9.000,00	R\$ 1.800,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS		R\$ 21.688,51	R\$ 220.314,40
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI		R\$ 0,00	R\$ 412.228,01
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUC		R\$ 0,00	R\$ 399.233,01
PREF.MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU		R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ		R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA		R\$ 187.500,00	R\$ 268.350,00
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIACAO E PARCERIAS DE A		R\$ 199.658,50	R\$ 199.658,50
PENDENCIAS PREFEITURA		R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO		R\$ 2.920,00	R\$ 1.460,00
MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE		R\$ 11.680,00	R\$ 13.140,00
MUNICÍPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE		R\$ 9.828,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA		R\$ 4.832,00	R\$ 2.416,00
MUNICÍPIO DE CRUZETA		R\$ 2.932,00	R\$ 1.466,00
MUNICÍPIO DE SAO FERNANDO		R\$ 8.760,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA		R\$ 20.424,00	R\$ 3.416,00
MUNICÍPIO DE CAICÓ		R\$ 18.150,00	R\$ 24.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANA		R\$ 2.655,00	R\$ 1.755,00
MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ		R\$ 6.021,00	R\$ 2.007,00
MUNICÍPIO DE AREZ		R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ		R\$ 1.460,00	R\$ 4.380,00
MUNICÍPIO DE GOIANINHA		R\$ 0,00	R\$ 10.584,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO		R\$ 0,00	R\$ 1.460,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 9

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE GUAMARÉ		R\$ 0,00	R\$ 8.966,66
CAMPINA GRANDE PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 1.721,30
CREDITOS E VALORES		R\$ 293.668,27	R\$ 426.821,91
ADIANTAMENTOS DE FOLHA		R\$ 19.048,45	R\$ 22.688,59
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 19.048,45	R\$ 22.688,59
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R\$ 16.836,56	R\$ 22.231,63
ADIANTAMENTOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGIC		R\$ 0,00	R\$ 456,96
ADIANTAMENTO VALE TRANSPORTE		R\$ 2.211,89	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES/TERC		R\$ 188.096,91	R\$ 311.167,01
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 73.196,09	R\$ 182.631,26
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS		R\$ 50.587,64	R\$ 0,00
THOMAS W B DA CRUZ BAR		R\$ 1.750,00	R\$ 0,00
L.S- ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 10.123,45	R\$ 10.123,45
IMPRIMA NATAL		R\$ 105,00	R\$ 105,00
FIBER TECNOLOGIA E SEGURANCA EIRELI		R\$ 480,00	R\$ 480,00
SEBRAE		R\$ 150,00	R\$ 150,00
UNIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LICIT MAIS BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 1.820,92
TC TECNOLOGIA EM CARTOES		R\$ 0,00	R\$ 975,00
ALS SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 107.223,05
MCOPOS		R\$ 0,00	R\$ 1.203,65
VANESSA CAROLINE LOPES		R\$ 0,00	R\$ 2.010,00
BRENO JESSEN BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
BRIM PLAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.080,00
MARELLI MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 9.836,69
MOVIDESK		R\$ 0,00	R\$ 1.623,50
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 114.900,82	R\$ 128.535,75
ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 114.900,82	R\$ 128.535,75
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMP		R\$ 86.522,91	R\$ 92.966,31
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 6.575,69	R\$ 6.575,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 9

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 11  
**Período Seleccionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ PAGO A MAIOR		R\$ 5.344,77	R\$ 5.344,77
CSL PAGA A MAIOR		R\$ 1.230,92	R\$ 1.230,92
TRIBUTOS MUNICIPAIS		R\$ 28.144,14	R\$ 28.389,48
ISS A RESTITUIR		R\$ 28.144,14	R\$ 28.389,48
TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS		R\$ 51.803,08	R\$ 58.001,14
INSS A RESTITUIR		R\$ 0,00	R\$ 21.048,06
INSS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA		R\$ 51.803,08	R\$ 36.953,08
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 547,45	R\$ 2.462,31
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 547,45	R\$ 2.462,31
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 547,45	R\$ 2.462,31
PREMIOS E SEGUROS		R\$ 125,58	R\$ 0,00
IPTU		R\$ 421,87	R\$ 947,62
ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 1.514,69
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.021.571,84	R\$ 2.828.833,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 44.102,48	R\$ 43.286,44
CREDITOS E VALORES		R\$ 44.102,48	R\$ 43.286,44
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 44.102,48	R\$ 43.286,44
DEPOSITOS JUDICIAIS TRIBUTARIOS		R\$ 26.855,78	R\$ 26.855,78
DEPOSITOS JUDICIAIS COMERCIAIS		R\$ 17.246,70	R\$ 16.430,66
IMOBILIZADO		R\$ 2.974.712,36	R\$ 2.782.789,92
IMOBILIZADO		R\$ 3.776.650,90	R\$ 3.812.303,19
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 3.776.650,90	R\$ 3.812.303,19
BENFEITORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 23.454,82	R\$ 23.454,82
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 519.386,02	R\$ 519.386,02
EDIFICACOES		R\$ 2.120.038,77	R\$ 2.120.038,77
MAQUINAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS		R\$ 82.902,34	R\$ 82.902,34
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 593.480,63	R\$ 629.132,92
TERRENOS		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
VEICULOS		R\$ 54.500,00	R\$ 54.500,00
LICENÇAS		R\$ 32.888,32	R\$ 32.888,32
(-) (-) DEPRECIACAO/AMORT/EXAUSTAO ACUMULAD		R\$ (801.938,54)	R\$ (1.029.513,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 9

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 11  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACAO		R\$ (795.360,86)	R\$ (1.019.646,75)
(-) (-) EDIFICACOES		R\$ (169.603,20)	R\$ (254.404,80)
(-) (-) MAQUINAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS		R\$ (16.281,39)	R\$ (24.571,71)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (152.952,15)	R\$ (213.286,89)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (400.147,80)	R\$ (470.068,87)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (54.500,00)	R\$ (54.500,00)
(-) (-) BENFEITORIAS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ (1.876,32)	R\$ (2.814,48)
(-) (-) AMORTIZACAO		R\$ (6.577,68)	R\$ (9.866,52)
(-) (-) SOFTWARES		R\$ (6.577,68)	R\$ (9.866,52)
INTANGIVEL		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
INTANGIVEL		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 2.757,00	R\$ 2.757,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 19.962.516,72</b>	<b>R\$ 16.457.127,63</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.187.062,03</b>	<b>R\$ 1.267.537,20</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 42.798,25</b>	<b>R\$ 117.845,08</b>
<b>FORNECEDORES DO COMERCIO</b>		<b>R\$ 42.798,25</b>	<b>R\$ 117.845,08</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>		<b>R\$ 42.798,25</b>	<b>R\$ 117.845,08</b>
MONTENEGRO CONTABILIDADE & ASSOCIADOS LT		R\$ 2.994,00	R\$ 3.135,00
MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA		R\$ 1.786,09	R\$ 0,00
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA		R\$ 8.462,10	R\$ 16.958,40
ARMAZEM DO CONDD.COM DE LIMP LTDA		R\$ 768,30	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMNETOS COMERCIAL LTDA		R\$ 3.714,26	R\$ 0,00
MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A		R\$ 6.806,76	R\$ 6.806,76
UNIMED NATAL SOC.COOP.TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 2.148,42
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.		R\$ 2.500,83	R\$ 2.381,84
COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 452,15
ITALO LAMARK GOIS		R\$ 0,00	R\$ 3.993,75
FABIO RICARDO XAVIER		R\$ 110,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 9

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAD CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 108,00
DELICIO FRANCELINO DE MOURA JUNIOR 05079482460		R\$ 3.650,00	R\$ 3.800,00
AURIEBSON MAEBYO ALMEIDA BARBOSA 07573563469		R\$ 325,00	R\$ 0,00
RAFAEL GARCIA DANTAS 11033322440		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
RD GESTAO E SISTEMAS S.A.		R\$ 2.830,96	R\$ 0,00
ANA PAULA DANTAS DOS SANTOS-ME		R\$ 454,95	R\$ 0,00
RICHELLE LYDIANNE MAIA BELMONT 01254850422		R\$ 400,00	R\$ 0,00
MOURA RAMOS GRAFICA E EDITORA		R\$ 2.995,00	R\$ 0,00
SEICON SERVICOS DE ELEVADORES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
CONTRATADO TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
ISF INSTALACOES E CONSTRUCOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 18.994,36
MAQUIP LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.746,50
REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES SA		R\$ 0,00	R\$ 28.319,90
CONTAS A PAGAR		R\$ 72.071,43	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 72.071,43	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS		R\$ 72.071,43	R\$ 0,00
AGUA		R\$ 5.783,77	R\$ 0,00
TELEFONE		R\$ 800,81	R\$ 0,00
CARTAO DE CREDITO		R\$ 65.486,85	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.445,03	R\$ 1.445,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.445,03	R\$ 1.445,03
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES NACIONAIS		R\$ 1.445,03	R\$ 1.445,03
UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO		R\$ 1.445,03	R\$ 1.445,03
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 432.585,15	R\$ 457.719,78
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 432.585,15	R\$ 457.719,78
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 253.447,66	R\$ 255.067,92
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 252.930,99	R\$ 253.932,50
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO		R\$ 516,67	R\$ 1.135,42
FOLHA DE PAGAMENTO SOCIOS E ACIONISTAS		R\$ 9.378,82	R\$ 9.378,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 6 de 9

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO-LABORE		R\$ 9.378,82	R\$ 9.378,82
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 169.758,67	R\$ 193.273,04
INSS		R\$ 39.251,54	R\$ 57.583,14
FGTS		R\$ 36.771,95	R\$ 39.195,16
TAXA ASSISTENCIAL		R\$ 0,00	R\$ 27,21
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA S/RECEITA BRUTA		R\$ 93.735,18	R\$ 96.467,53
INSS S/ SERVICOS PRESTADO		R\$ 242,00	R\$ 837,69
INSS S/ SERVICOS PRESTADO		R\$ 242,00	R\$ 837,69
INSS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA		R\$ 242,00	R\$ 837,69
INSS S/ SERVIÇO DE TERCEIROS		R\$ 242,00	R\$ 837,69
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 558.194,77	R\$ 609.400,37
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES RETIDOS		R\$ 37.924,10	R\$ 49.245,38
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 37.802,38	R\$ 48.770,77
PIS/COFINS/CSL S/ SERVICOS DE P JURIDICA		R\$ 370,52	R\$ 575,40
IRRF S/ TRABALHO ASSALARIADO		R\$ 35.813,95	R\$ 46.500,37
IRRF S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA		R\$ 1.617,91	R\$ 1.695,00
IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ 121,72	R\$ 474,61
ISS SUBSTITUTO DE PESSOA JURIDICA		R\$ 121,72	R\$ 474,61
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS		R\$ 520.270,67	R\$ 560.154,99
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 478.022,91	R\$ 504.627,25
IRPJ		R\$ 288.728,65	R\$ 311.796,85
CSL		R\$ 137.340,27	R\$ 125.940,29
PIS		R\$ 9.252,09	R\$ 11.911,93
COFINS		R\$ 42.701,90	R\$ 54.978,18
IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ 42.247,76	R\$ 55.527,74
ISS		R\$ 42.247,76	R\$ 55.527,74
PARCELAMENTOS		R\$ 79.725,40	R\$ 80.289,25
PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 79.725,40	R\$ 79.725,40
IRPJ		R\$ 35.496,66	R\$ 35.496,66
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401525/2019-33		R\$ 8.202,60	R\$ 8.202,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 7 de 9

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (1.618,92)	R\$ (1.618,92)
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401922/2019-13		R\$ 38.971,36	R\$ 38.971,36
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (10.058,38)	R\$ (10.058,38)
CSL		R\$ 44.228,74	R\$ 44.228,74
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401525/2019-33		R\$ 8.094,96	R\$ 8.094,96
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (1.599,88)	R\$ (1.599,88)
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401922/2019-13		R\$ 51.025,32	R\$ 51.025,32
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (13.291,66)	R\$ (13.291,66)
PARCELAMENTOS TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 563,85
FGTS		R\$ 0,00	R\$ 563,85
PARCELAMENTO FGTS MP 927/2020		R\$ 0,00	R\$ 563,85
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 6.278.798,08	R\$ 4.230.824,96
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 258.017,67	R\$ 183.964,68
PARCELAMENTOS		R\$ 258.017,67	R\$ 183.964,68
IRPJ		R\$ 114.815,54	R\$ 81.438,79
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401525/2019-33		R\$ 25.974,90	R\$ 18.455,85
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (5.126,57)	R\$ (3.642,56)
PARCELAMENTO IRPJ - 10469-401922/2019-13		R\$ 126.656,92	R\$ 90.933,21
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (32.689,71)	R\$ (24.307,71)
CSL		R\$ 143.202,13	R\$ 102.525,89
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401525/2019-33		R\$ 25.634,09	R\$ 18.213,82
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401525/2019-33		R\$ (5.066,31)	R\$ (3.733,11)
PARCELAMENTO CSLL - 10469-401922/2019-13		R\$ 165.832,22	R\$ 119.059,01
(-) (-) ENCARGOS APROPRIAR - 10469-401922/2019-13		R\$ (43.197,87)	R\$ (31.013,83)
CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 6.020.780,41	R\$ 4.046.860,28
CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 6.020.780,41	R\$ 4.046.860,28
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 6.020.780,41	R\$ 4.046.860,28
RECEITA DE SOFTWARE		R\$ 6.020.780,41	R\$ 4.046.860,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 8 de 9

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 13.406.686/0001-67  
**Número de Ordem do Livro:** 11  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 12.496.656,61	R\$ 10.958.765,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
RESERVAS		R\$ 12.336.656,61	R\$ 10.798.765,47
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 12.336.656,61	R\$ 10.798.765,47
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 12.336.656,61	R\$ 10.798.765,47
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 12.336.656,61	R\$ 10.798.765,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 9 de 9

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.406.686/0001-67

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 13.345.140,04	R\$ 15.996.152,94
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 13.345.140,04	R\$ 15.996.152,94
RECEITA BRUTA DE SERVICOS		R\$ 13.345.140,04	R\$ 15.996.152,94
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (759.938,99)	R\$ (864.416,73)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (759.938,99)	R\$ (864.416,73)
(-) P I S		R\$ (86.775,91)	R\$ (103.974,98)
(-) COFINS		R\$ (400.504,20)	R\$ (479.884,59)
(-) I S S		R\$ (272.658,88)	R\$ (280.557,16)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 12.585.201,05	R\$ 15.131.736,21
(-) (-)CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (85.258,34)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (85.258,34)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (85.258,34)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 12.585.201,05	R\$ 15.046.477,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.850.348,24)	R\$ (7.895.246,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.770.410,55)	R\$ (6.188.956,91)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (3.596.632,82)	R\$ (3.191.595,64)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.948.774,52)	R\$ (1.951.700,31)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (123.203,73)	R\$ (92.190,88)
(-) ASSISTENCIA A FUNCIONARIOS		R\$ (872.491,51)	R\$ (737.383,01)
(-) DESPESAS C/ ESTAGIO		R\$ (229.307,97)	R\$ (216.087,07)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.072.102,07)	R\$ (1.664.583,56)
(-) DESPESAS C/ SOCIOS E ACIONISTAS		R\$ (140.146,80)	R\$ (140.146,80)
(-) ALUGUEIS		R\$ (7.461,09)	R\$ (4.766,92)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (63.869,12)	R\$ (64.661,71)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R\$ (7.100,85)	R\$ (53.822,60)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (135.387,82)	R\$ (82.740,32)
(-) INFORMATICA		R\$ (173.651,96)	R\$ (26.412,55)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (713.252,45)	R\$ (809.736,73)
(-) PROMOCOES E MARKETING		R\$ (58.381,68)	R\$ (2.062,36)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R\$ (30.424,13)	R\$ (5.283,24)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (21.683,06)	R\$ (5.316,28)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (461.726,62)	R\$ (233.899,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.406.686/0001-67  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGUROS		R\$ (2.413,98)	R\$ (8.160,27)
(-)			
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO		R\$ (256.602,51)	R\$ (227.574,73)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (7.835,62)	R\$ (41.706,11)
(-) IMPOSTOS		R\$ (4.689,92)	R\$ (39.576,41)
(-) TAXAS		R\$ (2.921,96)	R\$ (615,00)
(-) CONTRBUICOES		R\$ (223,74)	R\$ (1.514,70)
(=) LUCRO OPERACIONAL		R\$ 3.734.852,81	R\$ 7.151.231,29
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ 461.663,87	R\$ 20.543,68
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 493.808,55	R\$ 62.698,49
RECEITAS C/ ATUALIZACOES		R\$ 0,00	R\$ 528,46
RECEITAS C/ APLICACOES		R\$ 492.754,08	R\$ 60.702,33
FINANCEIRAS			
RECEITAS C/ CLIENTES		R\$ 1.017,28	R\$ 506,92
RECEITAS C/ FORNECEDORES		R\$ 37,19	R\$ 960,78
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (32.144,68)	R\$ (42.154,81)
(-) BANCARIAS		R\$ (3.669,09)	R\$ (4.264,56)
(-) CARTOES DE CREDITO		R\$ (9,08)	R\$ (0,00)
(-) CLIENTES		R\$ (2.119,89)	R\$ (693,09)
(-) FORNECEDORES		R\$ (46,77)	R\$ (84,84)
(-) TRIBUTOS		R\$ (26.299,85)	R\$ (37.112,32)
(-) RESULTADO DE OUTRAS			
RECEITAS/DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS			
RECEITAS/DESPESAS/CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL		R\$ (1.595.901,85)	R\$ (1.737.020,24)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL		R\$ (1.595.901,85)	R\$ (1.737.020,24)
(-) CSLL		R\$ (428.797,55)	R\$ (466.152,39)
(-) IRPJ		R\$ (1.167.104,30)	R\$ (1.270.867,85)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.600.614,83	R\$ 5.434.754,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67  
Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011  
Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha:  
Número livro:

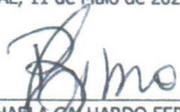
59  
Página 1 de 10  
0001  
VISTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>16.457.127,63D</b>	<b>19.962.516,72D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>13.628.294,27D</b>	<b>16.940.944,88D</b>
3	1.1.01	<b>DISPONIVEL</b>	<b>9.025.614,66D</b>	<b>10.515.768,30D</b>
4	1.1.01.01	CAIXA GERAL	99,69D	13.771,46D
5	1.1.01.01.01	CAIXA GERAL	99,69D	13.771,46D
48	1.1.01.04	APLICACOES DE LIQ IMEDIATA	9.025.514,97D	10.501.996,84D
49	1.1.01.04.01	APLICACOES DE LIQ IMEDIATA	9.025.514,97D	10.501.996,84D
71	1.1.02	<b>CLIENTES</b>	<b>4.173.395,39D</b>	<b>6.130.960,86D</b>
72	1.1.02.01	CLIENTES	4.173.395,39D	6.130.960,86D
73	1.1.02.01.01	CLIENTES NACIONAIS	4.173.395,39D	6.130.960,86D
168	1.1.04	<b>CREDITOS E VALORES</b>	<b>426.821,91D</b>	<b>293.668,27D</b>
169	1.1.04.01	ADIANTAMENTOS DE FOLHA	22.688,59D	19.048,45D
170	1.1.04.01.01	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	22.688,59D	19.048,45D
218	1.1.04.02	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES\TERC	311.167,01D	188.096,91D
243	1.1.04.02.03	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS	182.631,26D	73.196,09D
305	1.1.04.02.07	OUTROS ADIANTAMENTOS	128.535,75D	114.900,82D
371	1.1.04.04	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMP	92.966,31D	86.522,91D
372	1.1.04.04.01	TRIBUTOS FEDERAIS	6.575,69D	6.575,69D
427	1.1.04.04.03	TRIBUTOS MUNICIPAIS	28.389,48D	28.144,14D
431	1.1.04.04.04	TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS	58.001,14D	51.803,08D
763	1.1.08	<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>2.462,31D</b>	<b>547,45D</b>
764	1.1.08.01	DESPESAS ANTECIPADAS	2.462,31D	547,45D
765	1.1.08.01.01	DESPESAS ANTECIPADAS	2.462,31D	547,45D
779	1.2	<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>2.828.833,36D</b>	<b>3.021.571,84D</b>
780	1.2.01	<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>43.286,44D</b>	<b>44.102,48D</b>
841	1.2.01.02	CREDITOS E VALORES	43.286,44D	44.102,48D
883	1.2.01.02.08	DEPOSITOS JUDICIAIS	43.286,44D	44.102,48D
992	1.2.03	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>2.782.789,92D</b>	<b>2.974.712,36D</b>
993	1.2.03.01	IMOBILIZADO	3.812.303,19D	3.776.650,90D
994	1.2.03.01.01	BENS E DIREITOS EM USO	3.812.303,19D	3.776.650,90D
1043	1.2.03.02	(-) DEPRECIACAO/AMORT/EXAUSTAO ACUMULAD	1.029.513,27C	801.938,54C
1044	1.2.03.02.01	(-) DEPRECIACAO	1.019.646,75C	795.360,86C
1070	1.2.03.02.02	(-) AMORTIZACAO	9.866,52C	6.577,68C
1081	1.2.04	<b>INTANGIVEL</b>	<b>2.757,00D</b>	<b>2.757,00D</b>
1082	1.2.04.01	INTANGIVEL	2.757,00D	2.757,00D
1089	1.2.04.01.02	MARCAS E PATENTES	2.757,00D	2.757,00D
1149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>16.457.127,63C</b>	<b>19.962.516,72C</b>
1150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.267.537,20C</b>	<b>1.187.062,03C</b>
1151	2.1.01	<b>FORNECEDORES</b>	<b>117.845,08C</b>	<b>42.798,25C</b>
1152	2.1.01.01	FORNECEDORES DO COMERCIO	117.845,08C	42.798,25C
1153	2.1.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	117.845,08C	42.798,25C
1162	2.1.02	CONTAS A PAGAR	0,00	72.071,43C
1163	2.1.02.01	CONTAS A PAGAR	0,00	72.071,43C

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 11, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 03/05/2021, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 11 de Maio de 2021

  
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

  
ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
CPF: 035.632.144-41

Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67  
 Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011  
 Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0002  
 Número livro: 0011



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1164	2.1.02.01.01	CONTAS A PAGAR NACIONAIS	0,00	72.071,43C
1288	2.1.07	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.445,03C	1.445,03C
1289	2.1.07.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.445,03C	1.445,03C
1290	2.1.07.01.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES NACIONAIS	1.445,03C	1.445,03C
1367	2.1.10	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	457.719,78C	432.585,15C
1368	2.1.10.01	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	457.719,78C	432.585,15C
1369	2.1.10.01.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	255.067,92C	253.447,66C
1375	2.1.10.01.03	FOLHA DE PAGAMENTO SOCIOS E ACIONISTAS	9.378,82C	9.378,82C
1390	2.1.10.01.06	ENCARGOS SOCIAIS	193.273,04C	169.758,67C
1400	2.1.11	INSS S/ SERVICOS PRESTADO	837,69C	242,00C
1401	2.1.11.01	INSS S/ SERVICOS PRESTADO	837,69C	242,00C
1402	2.1.11.01.01	INSS S/ SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	837,69C	242,00C
1434	2.1.13	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	609.400,37C	558.194,77C
1435	2.1.13.01	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES RETIDOS	49.245,38C	37.924,10C
1436	2.1.13.01.01	IMPOSTOS FEDERAIS	48.770,77C	37.802,38C
1458	2.1.13.01.03	IMPOSTOS MUNICIPAIS	474,61C	121,72C
1461	2.1.13.02	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	560.154,99C	520.270,67C
1462	2.1.13.02.01	IMPOSTOS FEDERAIS	504.627,25C	478.022,91C
1475	2.1.13.02.03	IMPOSTOS MUNICIPAIS	55.527,74C	42.247,76C
1502	2.1.14	PARCELAMENTOS	80.289,25C	79.725,40C
1503	2.1.14.01	PARCELAMENTOS TRIBUTOS FEDERAIS	79.725,40C	79.725,40C
1504	2.1.14.01.01	IRPJ	35.496,66C	35.496,66C
1511	2.1.14.01.02	CSL	44.228,74C	44.228,74C
1593	2.1.14.04	PARCELAMENTOS TRIBUTOS PREVIDENCIARIOS	563,85C	0,00
1601	2.1.14.04.02	FGTS	563,85C	0,00
1628	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	4.230.824,96C	6.278.798,08C
1629	2.2.01	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	183.964,68C	258.017,67C
1760	2.2.01.11	PARCELAMENTOS	183.964,68C	258.017,67C
1761	2.2.01.11.01	IRPJ	81.438,79C	114.815,54C
1768	2.2.01.11.02	CSL	102.525,89C	143.202,13C
1868	2.2.02	CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS	4.046.860,28C	6.020.780,41C
1869	2.2.02.01	CUSTOS E RECEITAS DIFERIDAS	4.046.860,28C	6.020.780,41C
1870	2.2.02.01.01	RECEITAS DIFERIDAS	4.046.860,28C	6.020.780,41C
1972	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	10.958.765,47C	12.496.656,61C
1973	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	160.000,00C	160.000,00C
1974	2.3.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS	160.000,00C	160.000,00C
1975	2.3.01.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBS DOMIC/RESID NO PAIS	160.000,00C	160.000,00C
3414	2.3.02	RESERVAS	10.798.765,47C	12.336.656,61C
2192	2.3.02.03	RESERVAS DE LUCROS	10.798.765,47C	12.336.656,61C

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 11, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 03/05/2021, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 11 de Maio de 2021

  
 RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

Empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67  
Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011  
Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha:  
Número livro:



### BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
2193	2.3.02.03.01	RESERVAS DE LUCROS	10.798.765,47C	12.336.656,61C

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
b) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
c) A Sociedade não possui Auditoria Independente. 16.457.127,63 (dezesseis milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 11, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 03/05/2021, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;  
c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 11 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

  
\_\_\_\_\_  
ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
CPF: 035.632.144-41

**Empresa:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**C.N.P.J.:** 13.406.686/0001-67  
**Insc. Junta Comercial:** 24200563505 Data: 22/03/2011  
**Endereço:** RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

Folha: 003  
 Número livro: 003

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

Descrição	Saldo	Total
<b>(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>15.996.152,94</b>
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇO</b>		
RECEITA BRUTA DE SERVICOS	15.996.152,94	15.996.152,94
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>(864.416,73)</b>
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS</b>		
P I S	(103.974,98)	
COFINS	(479.884,59)	
I S S	(280.557,16)	(864.416,73)
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>15.131.736,21</b>
<b>(-)CUSTOS</b>		<b>(85.258,34)</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	(85.258,34)	(85.258,34)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>		<b>15.046.477,87</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(7.895.246,58)</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		
SALARIOS E ORDENADOS	(3.191.595,64)	
ENCARGOS SOCIAIS	(1.951.700,31)	
INDENIZACOES TRABALHISTAS	(92.190,88)	
ASSISTENCIA A FUNCIONARIOS	(737.383,01)	
DESPESAS C/ ESTAGIO	(216.087,07)	(6.188.956,91)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
DESPESAS C/ SOCIOS E ACIONISTAS	(140.146,80)	
ALUGUEIS	(4.766,92)	
MANUTENCAO E CONSERVACAO	(64.661,71)	
DESPESAS C/ VEICULOS	(53.822,60)	
UTILIDADES E SERVICOS	(82.740,32)	

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 11, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 03/05/2021, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 11 de Maio de 2021

RAPHÁELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
 C.N.P.J.: 13.406.686/0001-67  
 Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011  
 Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

Folha: 0005  
 Número livro: 0005

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

Descrição	Saldo	Total
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
INFORMATICA	(26.412,55)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(809.736,73)	
PROMOCOES E MARKETING	(2.062,36)	
MATERIAIS DIVERSOS	(5.283,24)	
VIAGENS E REPRESENTACOES	(5.316,28)	
DESPESAS GERAIS	(233.899,05)	
SEGUROS	(8.160,27)	
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO	(227.574,73)	<u>(1.664.583,56)</u>
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
IMPOSTOS	(39.576,41)	
TAXAS	(615,00)	
CONTRBUICOES	(1.514,70)	<u>(41.706,11)</u>
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>		<u>2.151.231,29</u>
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>		<u>20.543,68</u>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
RECEITAS C/ ATUALIZACOES	528,46	
RECEITAS C/ APLICACOES FINANCEIRAS	60.702,33	
RECEITAS C/ CLIENTES	506,92	
RECEITAS C/ FORNECEDORES	960,78	<u>62.698,49</u>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
BANCARIAS	(4.264,56)	
CLIENTES	(693,09)	
FORNECEDORES	(84,84)	
TRIBUTOS	(37.112,32)	<u>(42.154,81)</u>
<b>RESULTADO DE OUTRAS RECEITAS/DESPESAS</b>		<u>0,00</u>
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS/CUSTOS</b>		<u>0,00</u>
<b>(-) PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL</b>		<u>(1.737.020,24)</u>

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 11, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 03/05/2021, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;  
 c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;  
 d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 11 de Maio de 2021

\_\_\_\_\_  
 RAPHUELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

\_\_\_\_\_  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41



**Empresa:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**C.N.P.J.:** 13.406.686/0001-67  
**Insc. Junta Comercial:** 24200563505 Data: 22/03/2011  
**Endereço:** RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

Folha:  
Número livro:

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

Descrição	Saldo	Total
<b>PROVISÃO PARA IRPJ/CSLL</b>		
CSLL	(466.152,39)	
IRPJ	(1.270.867,85)	(1.737.020,24)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		5.434.754,73

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 11, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 03/05/2021, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 11 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

  
\_\_\_\_\_  
ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
CPF: 035.632.144-41

**Empresa:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**C.N.P.J.:** 13.406.686/0001-67  
**Endereço:** RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
**Período:** 01/01/2020 - 31/12/2020  
**Insc. Junta Comercial:** 24200563505 Data: 22/03/2011

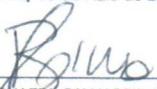
Folha:  
 Número livro:

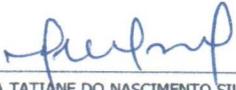
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	JCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	
Saldo em 31/12/2019	160.000,00	12.336.656,61		12.496.656,61
Ajustes de Exercícios Anteriores			-70.741,96	-70.741,96
Distribuição de Lucros			-6.901.903,91	-6.901.903,91
Lucro do Exercício			5.434.754,73	5.434.754,73
Reversão de Reserva de Lucros		-1.537.891,14	1.537.891,14	0,00
Saldo em 31/12/2020	160.000,00	10.798.765,47	0,00	10.958.765,47

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 11, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 03/05/2021, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 11 de Maio de 2021

  
 \_\_\_\_\_  
 RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

  
 \_\_\_\_\_  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41



**Empresa:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
**C.N.P.J.:** 13.406.686/0001-67  
**Endereço:** RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500  
**Período:** 01/01/2020 - 31/12/2020

**Folha** 0008  
**Núm** 0011

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Resultado do período	5.434.754,73
Depreciação e Amortização	227.574,73
Ajustes de Exercícios Anteriores	<u>(70.741,96)</u>
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>	<b>5.591.587,50</b>
Clientes	1.957.565,47
Adiantamentos de Folha	(3.640,14)
Adiantamento a Fornecedores\Terceiros	(123.070,10)
Tributos a Recuperar	(6.443,40)
Despesas Antecipadas	(1.914,86)
Depositos Judiciais	816,04
Fornecedores	75.046,83
Contas a Pagar	(72.071,43)
Obrigações Sociais e Trabalhistas	25.730,32
Obrigações Tributárias	51.205,60
Parcelamento de Impostos	(73.489,14)
Receitas Diferidas	<u>(1.973.920,13)</u>
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>5.447.402,56</b>

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Aquisição de Imobilizado	<u>(35.652,29)</u>
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(35.652,29)</b>

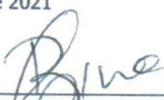
**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Pagamentos de lucros e dividendos	<u>(6.901.903,91)</u>
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>(6.901.903,91)</b>

Redução nas Disponibilidades	(1.490.153,64)
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>10.515.768,30</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>9.025.614,66</b>

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 11, registrado na Junta Comercial do Estado RN, na data de 03/05/2021, a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

NATAL, 11 de Maio de 2021

  
 \_\_\_\_\_  
 RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

  
 \_\_\_\_\_  
 ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

**Empresa: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Inscrição: 13.406.686/0001-67

Endereço: RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-500

Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Página:

Número livro:

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020**

<b>Coefficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.628.294,27 + 43.286,44	2,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.267.537,20 + 4.230.824,96	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	13.628.294,27	10,75
	Passivo Circulante	1.267.537,20	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	13.628.294,27 - 0,00	10,75
	Passivo Circulante	1.267.537,20	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	16.457.127,63	2,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.267.537,20 + 4.230.824,96	

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 11, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, na data de 03/05/2021, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.SE.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 CPF: 011.955.434-84

ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA  
 Reg. no CRC - RN sob o No. RN00688009  
 CPF: 035.632.144-41

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, constituída em 22 de março 2011, é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria, sediada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova. Tem como atividades operacionais a prestação de serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras estão apresentadas com valores expressos em Reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), e incorporadas pelas mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/93, 1.255/09 e 1.282/10 incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), aprovados pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

### **3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

#### **3.01) Bases da Apresentação**

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto para os ativos e passivos financeiros que são mensurados ao valor justo.

Os itens que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como os itens nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras estão divulgadas na Nota 4.

A empresa não realizou operações caracterizadas como outros resultados abrangentes nos exercícios de 2019 e de 2020. Com isso, a demonstração do resultado abrangente não está sendo apresentada.



### **3.02) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são avaliados ao custo e compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

### **3.03) Compensação entre contas**

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e, esta compensação reflete a essência da transação.

### **3.04) Contas a receber de clientes**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal da atividade da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, serão apresentadas no ativo não circulante. Os valores a receber são registrados inicialmente a valor justo deduzidos dos impostos incidentes que foram retidos pelos tomadores de serviços.

### **3.05) Adiantamentos de Folha**

Os adiantamentos de folha correspondem a valores de férias pagas no mês de dezembro de 2019, porém cujo o gozo das férias ocorreu em janeiro de 2020, por isso constituído o adiantamento.

### **3.06) Adiantamento a Fornecedores**

Estão reconhecidos nessa rubrica os valores adiantados a fornecedores de serviços e de mercadorias. A realização desses ativos se dá quando a prestação de serviços é executada e as mercadorias são entregues.

### **3.07) Despesas Antecipadas**

As despesas antecipadas são compostas pelo IPTU e Alvará de Localização a apropriar, e são avaliadas ao custo, líquidas das apropriações.

A apropriação no resultado do IPTU e do Alvará de Localização é realizada de acordo com a sua respectiva validade.

### **3.08) Classificação dos ativos e passivos como circulantes e não circulantes**

Os ativos com previsão de realização ou que se pretenda vender ou consumir no prazo de doze meses a partir da data do balanço, são classificados como ativos circulantes. Os passivos com previsão de liquidação no prazo de doze meses a partir da data do balanço são classificados como circulantes. Todos os demais ativos e passivos são classificados como "não circulantes".

### **3.09) Imobilizado**

É demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e da perda por redução do valor recuperável, quando aplicável.

A depreciação é registrada de acordo com a estimativa da vida útil de cada ativo utilizando o método linear, de forma que o valor de custo deduzido do valor residual após sua utilização seja integralmente baixado. O método de depreciação, a estimativa da vida útil e os valores residuais são revisados ao final de cada exercício social.

Os bens do ativo imobilizado são baixados quando da sua alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros provenientes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas provenientes da venda ou baixa de um item do ativo imobilizado, determinado pela diferença entre o valor recebido pela venda e o valor contábil são incluídos no resultado.

Composição	Taxas anuais ponderadas de depreciação
Móveis e utensílios	10%
Máquinas e Equipamentos	10%
Veículos	20%
Computadores e Periféricos	20%
Benfeitorias em poder de terceiros	4%

### 3.10) Ajuste a valor presente

Na avaliação efetuada para fins de ajuste a valor presente dos ativos e passivos mensurados pelo método de custo, não foi constatada a aplicabilidade deste ajuste, destacando-se as seguintes razões:

- Contas a receber: curtíssimo prazo de vencimento das faturas;
- Adiantamento a fornecedores: curto prazo de realização desses ativos;
- Fornecedores: curto prazo para liquidação de todas as obrigações;
- Obrigações tributárias: curto prazo de vencimento dos impostos.

### 3.11) Contas a pagar aos fornecedores

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos até as datas dos balanços.

### 3.12) Imposto de Renda e Contribuição Social

A empresa é optante pela forma de tributação do Lucro Presumido, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes e utiliza-se do regime de caixa para reconhecimento das receitas e pagamento do IRPJ e da CSLL.



### 3.13) Receitas Diferidas

O saldo das receitas diferidas corresponde aos valores dos serviços prestados que foram emitidas notas fiscais, porém não foram tributadas pelo IRPJ e CSLL por não terem sido recebidas dos clientes.

### 3.14) Apuração do resultado

O resultado das operações da empresa é reconhecido pelo confronto das receitas com as despesas.

## 4. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS

As estimativas e os julgamentos contábeis são avaliados periodicamente e consistem na experiência histórica, nas perspectivas futuras e em outros fatores, considerados razoáveis para as circunstâncias.

As demonstrações financeiras são revisadas continuamente e incluem estimativas com risco significativo de resultar em ajuste material para o próximo exercício.

Os ajustes decorrentes das alterações das estimativas contábeis são reconhecidos no exercício ao qual a estimativa foi revisada.

### 4.01) Depreciação do Imobilizado

A recuperação dos ativos da empresa é reavaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias apontarem que o valor contábil do ativo pode não ser recuperável. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada de acordo com o teste de recuperabilidade.

## 5. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil quotas) no valor de um real cada uma. A participação de cada sócio na sociedade se dá de acordo com o quadro abaixo.

	31/12/2020	31/12/2019
Raphaella Galhardo Fernandes Lima	80.000	80.000
Gleydson de Azevedo Ferreira Lima	80.000	80.000
<b>Total</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>

Empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Endereço: Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59076-500  
Insc. Junta Comercial: 24200563505 Data: 22/03/2011

Folha:  
Número livro:



## 6. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Foram distribuídos, ao longo do ano de 2020, lucros aos sócios no montante de R\$ 6.901.903,91 (seis milhões, novecentos e um mil e novecentos e três reais e noventa e um centavos).

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº. 011, registrado na Junta Comercial do Estado do RN, na data de 03/05/2021, sob a forma de livro digital SPED Contábil nº 2E.84.CC.7F.45.05.5E.F7.53.18.BC.AD.1A.9C.ED.1C.08.23.3B.B4.-4;
- c) Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal, 11 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Raphaela Galhardo Fernandes Lima**  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 011.955.434-84

  
\_\_\_\_\_  
**ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA**  
Reg. No CRC – RN sob o No. 0068009  
CPF: 035.632.144-41



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° RN00688009, inscrito no CPF n° 03563214441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03563214441	RN00688009	ERIKA TATIANE DO NASCIMENTO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 13:54 SOB N° 20210308478.  
PROTOCOLO: 210308478 DE 12/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103319008. CNPJ DA SEDE: 13406686000167.  
NIRE: 24200563505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.  
SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

### JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação justifica-se pela necessidade de modernização da gestão municipal na área da educação, reduzindo substancialmente o uso de papel, além de integrar todas as instituições de educação pertencentes ao Município.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA - Lei





Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, no valor de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, com os recursos indicados, junto à empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.





Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes, 20 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL





## TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXX/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pela Senhora Raphaela Galhardo Fernandes Lima, brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 011.955.434-84, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 012001/2022, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Prestação de serviço de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação.	Mês	12	1.460,00	17.520,00





TOTAL.....R\$ 17.520,00

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA:

##### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA:

##### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

##### DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;





7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total do presente avença é de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATANTE

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67  
CONTRATADO





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



## TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

CPF nº

Testemunha 02:

CPF nº



[cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com)



<https://luisgomes.rn.gov.br>



[prefeituradeluisgomes](#)



## **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

### **DESPACHO DO PREFEITO**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Victor de Brito Netto  
MD. Procurador  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012001/2022

DO OBJETO:

## PARECER JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



# PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

## PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401002/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, CONSOANTE O QUE DISPÕE O ART. 24, inc. II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.





Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a





satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de





licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 02 de janeiro de 2022.

  
Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Geral  
OAB RN 1893ª





**PREFEITURA DE**  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012001/2022

DO OBJETO:

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.





Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN





# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 1401002/2022 de Dispensa de Licitação Nº 012001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**, para a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012001/2022

DO OBJETO:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, referente a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN





## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

**VALOR TOTAL** R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012001/2021

DO OBJETO:

## CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2001001/2022

A

Ilma.

Sra RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

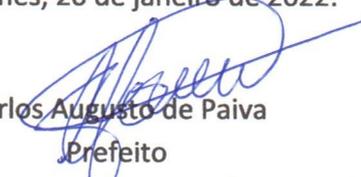
CPF Nº 009.658.244-89

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, convoca através de sua representante a responsável legal Sra. Raphaela Galhardo Fernandes Lima, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 011.955.434-84, representante legal da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67, para assinar o Termo de Contrato nº 2001001/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011402/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes, 20 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES /  
LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES LIMA-01195543484  
Dados: 2022.01.20 20:53:07  
-03'00'

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 13.406.686/0001-67



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



## TERMO DE CONTRATO Nº 2001001/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pela Senhora Raphaela Galhardo Fernandes Lima, brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 011.955.434-84, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 020103/2022, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Prestação de serviço de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da	Mês	12	1.460,00	17.520,00





Educação.				
TOTAL.....R\$				17.520,00

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





## CLÁUSULA QUARTA:

### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA:

### DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA:

### DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;





- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**7.1.** A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**7.2.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

**7.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**7.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**7.6.** O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**7.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DO VALOR E REAJUSTE

**8.** O valor total do presente avença é de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.





**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA:

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**11.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**11.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.





PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



Luís Gomes/RN, 20 de janeiro de 2022.

  
Carlos Augusto de Paiva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATANTE

RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67

CONTRATADO

Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES  
LIMA:01195543484

Dados: 2022.01.20 20:53:56 -03'00'

## TESTEMUNHAS

Testemunha 01: *Pedro Henrique Silva Oliveira*

CPF nº *077.808.714-05*

Testemunha 02: *Pedro Henrique F. dos S. Silva*

CPF nº *085.753.754-74*



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2001001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011402/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67

**OBJETIVO:** Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 20 de janeiro de 2022.

**ASSINANTES:**

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA – CONTRATADO

RAPHAELA  
GALHARDO  
FERNANDES  
LIMA:01195543484

Assinado de forma digital por  
RAPHAELA GALHARDO  
FERNANDES LIMA:01195543484  
Dados: 2022.01.20 20:55:41  
-03'00



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 390 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao

Ilmo.

Dr. JOÃO AFONSO BARBOSA ROMÃO

MD. Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 20 de janeiro de 2022, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 012001/2022.

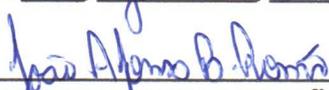
Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 20 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

Ciente em: 20 / janeiro / 2022

  
JOÃO AFONSO BARBOSA ROMÃO  
Controlador



cpl.lgomes@gmail.com



<https://luisgomes.rn.gov.br>



prefeituradeluisgomes



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro  
CEP 59.940-000 - Luís Gomes - RN  
CNPJ 08.357.600/0001-13



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012001/2021

DO OBJETO:

## PUBLICAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.716 – Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012001/2022 .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011301/2022 .....	2
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> .....	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2001001/2022 .....	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2022 .....	2
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1711001/2021 .....	3
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	3
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	3
<b>EXPEDIENTE</b> .....	3

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO

EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.  
Luís Gomes – RN, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, referente a Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.  
Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), correspondente à Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara

(Zona Rural), Paraná/RN, com o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Luís Gomes – RN, 14 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011301/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN, referente a Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 14 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 20 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2001001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011402/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.460,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 20 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA – CONTRATADO

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Mensal de 16 Pontos de Intranet para Monitoramento de CFTV, a fim de manter em funcionamento todo o sistema de Monitoramento Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 40.254.361/0001-89, com sede na Av. Joaquim Luís, nº 306, Caiçara (Zona Rural), Paraná/RN.

VALOR TOTAL R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) a ser pago em 04 parcelas de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 14 de janeiro de 2022.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CEL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1401001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011301/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ DO NASCIMENTO 06287610409  
CNPJ (MF) Nº 40.254.361/0001-89

OBJETIVO: Contratação de empresa para Instalação, reinstalação de Câmeras, com serviço de substituição de peças e configuração de Rede, a fim de readequar e ampliar o sistema de Câmeras de Monitoramento do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.160,00 (Onze Mil Cento e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 14 de maio de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 14 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Fernando José do Nascimento – CONTRATADO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1711001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13  
CONTRATADO: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA  
CNPJ Nº 11.150.150/0001-06

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de Valor (23,30%) devido a ampliação de Meta na execução da Pavimentação e Drenagem Superficial de Ladeira Comunidade Lagoa do Mato.

Do Valor: Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 141.435,95 (Cento e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Noventa e Cinco Centavos), aditivado a esse valor R\$ 34.245,27 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais Vinte e Sete Centavos), ficando readequado para R\$ 175.933,80 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Três Reais Oitenta Centavos).

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2022: 20.10.15.451.1005.1.199 - PAVIMENTAÇÃO DAS LADEIRAS NA ZONA RURAL, AVENIDAS E LOGRADOUROS, 4.4.90.51 Obras e Instalações, 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Data: 20 de janeiro de 2022.

Assinantes:

Carlos Augusto de Paiva - Prefeito Constitucional  
MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN - CNPJ/MF n.º 08.357.600/0001-13

JESSÉ DE ANDRADE ALVES - CPF (MF) nº 055.203.464-96

Sócia Administrador

CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ (MF) nº 11.150.150/0001-06

#### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

#### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

#### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA: 1401002 / 2022	<b>313492</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 012001/2022  
Data da Expedição do Termo: 20/01/2022 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 20/01/2022 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 17520,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF: 76168883487

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011402-2022 SIGEDU.pdf  
Código Validador do Arquivo: 57A3161A4F35A0B5EA729D27EE03FCDO

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:313492  
Data e hora do Envio: 20/01/2022 17:45:00  
Data e hora da criação deste Documento: 20/01/2022 17:45:19